



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15050201/2019- PMPF

PREGÃO PRESENCIAL N.º 90037/2019

O Município de Pau dos Ferros através da Prefeitura Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO", critério de julgamento "POR ITEM", conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Rua Getúlio Vargas nº 1328 – 1º Andar – Sala 01 – Centro – Pau dos Ferros/RN.

DIA: 31 de julho de 2019

HORÁRIO:09h00min

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: <http://pauferros.rn.gov.br/licitacao.php>. Ou solicitado através do e-mail: pauferros.cpl@gmail.com.

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão Presencial serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS.

2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão Presencial, com respeito ao (à):

2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão Presencial;

2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;

2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão Presencial.



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, na Rua Getúlio Vargas, 1328, 1º Andar Sala 01 - Centro – Pau dos Ferros – RN, pelo telefone institucional no número (84) 9 9101-2094 ou no e-mail paudosferros.cpl@gmail.com até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão Presencial;

6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

6.3 - Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

6.4 – Lei Federal Complementar n.º123, de 14 de Dezembro de 2006, Lei Federal Complementar N° 147 de 7 de agosto de 2014;

6.5 - demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1 - Pregão Presencial - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

7.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão Presencial.

CONDIÇÕES DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto: **Contratação de empresa especializada na locação de sistema de controle interno para atender as necessidades da Controladoria Geral do Município, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e no Edital.**

8.1 - Quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para o MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS;



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

**DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO
CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

9 – Da Participação:

9.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, e;

9.2 - A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis, e;

9.3 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, e;

9.4 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial, e;

9.5 - Só terão direito a rubricar as documentações e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas das licitantes credenciadas, a Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

9.6 - Os documentos exigidos neste Pregão Presencial poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

9.6.1 - serão aceitas somente cópias legíveis;

9.6.2 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.6.3 - o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento.

9.6.4 - não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.7 - É vedada a participação de empresa:

a) Concordatária, em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal) e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

c) Que esteja suspensa de licitar junto o MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS.

d) Que esteja reunida em consórcio, pois consideramos que a formação de consórcio prejudicaria o caráter competitivo do certame para esse objeto.

e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

10 - Conforme estabelecido na Lei Complementar 123/2006, Lei Federal Complementar N° 147 de 7 de agosto de 2014 será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, no que se faz uso do critério de desempate ficto.



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

10.1 - Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, Lei Federal Complementar N° 147 de 7 de agosto de 2014, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido naquela Lei, deverá declarar-se como tal no início da sessão, através da entrega de DECLARAÇÃO, nos termos do item 31 deste Edital, assinada por representante legal.

10.2 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Federal Complementar N° 147 de 7 de agosto de 2014.

DO PROCEDIMENTO

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

- a) retardatária, a não ser como ouvinte;
- b) que não apresentar a declaração de habilitação.

12.1 - Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 106 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão Presencial, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão Presencial.

13.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

14.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão Presencial, ressalvado o disposto na Condição 35.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

15.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couberem, as penalidades previstas na Condição 104 deste Edital e demais cominações legais.

17.1 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

18. Caberá o Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão Presencial:

18.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

18.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

18.3 - adjudicar o objeto deste Pregão Presencial à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

18.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão Presencial;

18.5 - encaminhar a Autoridade Superior do MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS processo relativo a este Pregão Presencial, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

19. À Autoridade Superior do MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS caberá:

19.1 - adjudicar o resultado deste Pregão Presencial, depois de decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do Pregoeiro;

19.2 - homologar o resultado deste Pregão Presencial, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

20. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

20.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

20.2 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

21. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

22. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão Presencial.

23. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

24. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão Presencial, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

24.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

25. A adjudicação deste Pregão Presencial e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

25.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão Presencial;

a) nesse caso, a adjudicação caberá o Pregoeiro;

25.2 - se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior do **MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS**.

26. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão Presencial, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

27. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

28 - O representante legal da licitante deverá, no dia, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se o Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão Presencial, da seguinte forma:

28.1 - Representante titular, diretor, sócio ou gerente, munido de Cópia do Estatuto Social ou Contrato Social, autenticada por cartório competente, por servidor da Equipe de Apoio ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e Carteira de identidade ou outro documento equivalente.

28.2 - Outra pessoa, munida de Cópia do Estatuto Social ou Contrato Social, autenticada por cartório competente, por servidor Equipe de Apoio, Carteira de identidade ou outro documento equivalente e Instrumento público ou particular de procuração, com firma do outorgante reconhecida em cartório concedendo poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, acompanhado dos documentos previstos no Item 28.1;

28.3 - Todas as licitantes deverão apresentar, perante o Pregoeiro, antes da entrega dos envelopes, a Declaração de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo A do Anexo II). A ausência da Declaração ou recusa em assiná-la constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

28.4 - Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dispostos nos itens 30 participarão do certame, e, por conseguinte, poderão:

- a) Formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços;
- b) Manifestar, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro;
- c) Assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante.

28.5 - A retirada da licitante antes do término da sessão implicará em renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

28.6 - Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes e também não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais licitantes.

29 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto no art. 44, §1º c/c §2º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

Lei Federal Complementar N° 147 de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar, obrigatoriamente, DECLARAÇÃO, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

29.1 - A não apresentação dessa declaração antes da entrega e abertura dos envelopes implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

Obs.: Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes e também não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais licitantes.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

30. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar o Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11, 14, 55 e 56, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS
PREGÃO PRESENCIAL N° 90037/2019
ENVELOPE PROPOSTA
EMPRESA:
CNPJ N°:

MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS
PREGÃO PRESENCIAL N° 90037/2019
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO
EMPRESA:
CNPJ N°:

DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

31. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

31.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

31.2 - fazer menção ao número deste Pregão Presencial e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

31.3 - conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

31.3.1 - caso as informações de que trata este item 31.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

31.4 - indicar os prazos conforme previsto nas Condições 36 e 37;

31.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e, preferencialmente, o global da proposta;

31.6 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

31.7 – Apresentar no mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com os serviços descritos neste Edital bem como seu Termo de Referência, na forma da Lei 8.666/93.

31.7.1 – O Atestado de Capacidade Técnica deve estar acompanhado de cópia autenticada do contrato (que deu-lhe origem) ou cópia de notas fiscais com o mesmo CNPJ da Pessoa Jurídica constante no Atestado que tenha data anterior a emissão deste.

32. A proposta deve estar acompanhada de Declaração formal do concorrente de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

33. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior do MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS.

33.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;

33.2 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

33.3 - a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

34. A licitante deverá indicar o preço unitário **POR ITEM** e, preferencialmente, o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.

35. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

35.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

DOS PRAZOS

36. A licitante vencedora ficará obrigada a executar o serviço conforme a necessidade e o interesse do MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS- RN, pelo período que for necessário, tendo início em até três dias após emissão da Ordem de Serviço.

37. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

38. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

39. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

40. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 36 e 75, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

41. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

42. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

43. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão Presencial não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

44. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

45. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

46. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

46.1 - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

46.2 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão Presencial.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

47 – DO JULGAMENTO:

47.1 – Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos;

47.2 – Para efeito de ordenamento dos trabalhos, o julgamento será dividido em duas etapas e obedecerá aos critérios definidos nos itens seguintes deste Edital:

I – a Etapa de Classificação de Preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “documentos de habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital. Esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

48 – Etapa de Classificação de Preços:

48.1 – Serão abertos os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” de todas as licitantes.

48.2 – O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram Propostas de Preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos percentuais de desconto ofertados, desde que as respectivas propostas estejam de conformidade com as especificações solicitadas, informando também, quando for o caso, a marca do objeto licitado. Caso seja necessário, a sessão será interrompida para análise, pela equipe de apoio, dos aspectos técnicos do objeto cotado.

48.3 – O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente conforme o preço indicado por cada uma das licitantes.

48.4 – O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de MENOR PREÇO e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

48.5 – Quando não houver, considerar-se-ão, pelo menos, 03 (três) Propostas escritas de Preços nas condições definidas no subitem anterior, cabendo ao Pregoeiro classificar as melhores propostas



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os percentuais oferecidos nas propostas escritas.

49 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes e sempre superiores ao menor valor.

49.1 – O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas, a apresentar os lances verbais, individualmente, a partir da proposta escrita classificada com o maior valor, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valores.

49.2 – Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO**.

49.3 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

49.4 – Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

49.5 – Caso não se realize nenhum lance verbal e haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, será realizado sorteio para desempate, em ato público na própria sessão.

49.6 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

49.7 – Não sendo aceitável o preço da primeira colocada, ao Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

50 – **IMPORTANTE:** Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, o Pregoeiro, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e a Lei Federal Complementar N° 147 de 7 de agosto de 2014, observará as seguintes condições a seguir:

I – Nesta licitação, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

II – Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

III – Ocorrendo o empate, a **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

IV – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), superiores a proposta melhor classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

V – A **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** melhor classificada, nas condições do Inciso II, será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão;



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

VI – Não ocorrendo à contratação da MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE na forma do Inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do Inciso II na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

VII – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do Inciso acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

51 – O disposto no subitem 52 somente se aplicará, quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

52 – As MICROEMPRESAS E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “MICROEMPRESA” ou “EMPRESA DE PEQUENO PORTE”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006 e a Lei 147/2014).

52.1 Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

DO DESEMPATE

53. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

DA DOCUMENTAÇÃO

54. Declarações:

54.1 - declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);

54.2 - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c";

54.3 – Declaração de existência física da empresa acompanhada de fotos das instalações internas e externas que identifiquem a localização da empresa;

54.4 – Declaração de que não possui em seu quadro societário funcionário do Município de Pau dos Ferros.

55. Habilitação Jurídica:

55.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

55.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

55.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

55.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

55.5 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;

55.6 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal do domicílio sede da licitante.

55.7 - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal (Lei Federal nº 8.036/90, c/c a Lei Federal nº 8.666/93);

55.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho;

55.9 – Certidão Negativa de Falência e Concordata, fornecida pela Comarca sede da Licitante.

55.10 – Alvará de funcionamento da Cidade de Origem da empresa.

55.11 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ;

55.12 – Documento de Identificação dos Sócios (Identidade e CPF);

OBS.55: Se os Itens 55.1 a 55.4 e Item 55.12 forem apresentados no credenciamento sua apresentação na habilitação é opcional.

55.13 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal do domicílio sede do licitante;

55.14 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Lei Federal nº 8.666/93);



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

56. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

57. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

58. As declarações relacionadas na Condição 54 deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

59. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 57 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o Pregoeiro assim vier a exigir.

60. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

60.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

60.2 - datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

- a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

61. Os documentos exigidos neste Pregão Presencial poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

61.1 - Os documentos previstos na Condição 57 e 58 poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio a partir do original, até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

61.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

61.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

61.4 - o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

62. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

63. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

63.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

63.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

64. Trata-se de licitação do tipo MENOR PREÇO, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

65. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

65.1 - julgamento das propostas;

65.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;

65.3 - outros atos e procedimentos.

66. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão Presencial, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

67. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

68. O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra - razões, no período de 10 (dez) dias Úteis.

68.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão Presencial;

68.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

69. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

70. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

70.1 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

71. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

71.1 - A licitante deverá comunicar o Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto o MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS.

DA ADJUDICAÇÃO

72. A execução do serviço correspondente ao objeto será adjudicado POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

DO TERMO DE CONTRATO

73. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente a execução do serviço constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

74. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

75. O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

76. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS.

77. É facultado o Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão Presencial, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

77.1 - a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

78. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

79. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura se estendendo por até 12 meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS E DA LICITANTE VENCEDORA

80. Caberá o MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS:

- 80.1 - impedir que terceiros executem o serviço objeto deste Pregão Presencial;
- 80.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 80.3 - solicitar, por intermédio de Ordem de Serviço expedida pela Gerência de Compras, a execução do serviço objeto deste Pregão Presencial;
- 80.4 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

81. Caberá à licitante vencedora:

- 81.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vale-refeição;
 - f) vales-transportes; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 81.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 81.3 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS;
- 81.4 - responder pelos danos causados diretamente à MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS;
- 81.5 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do serviço;



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

81.6 – Executar o serviço na mais estrita consonância com os ditames constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), inclusive no que diz respeito a prazos, especificações técnicas, sem ressalvas;

81.7 - comunicar a secretaria requisitante ou a Gerência de Compras do MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

81.8 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

82. À licitante vencedora caberá, ainda:

82.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS;

82.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS;

82.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

82.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão Presencial.

83. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS nem poderá onerar o objeto deste Pregão Presencial, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

84. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

84.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS durante a vigência do Contrato;

84.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS;

84.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do serviço objeto deste Pregão Presencial.

DO LOCAL DE EXECUÇÃO

85. O serviço deve ser executado em local a ser indicado na Ordem de Serviço e Dentro dos Limites territoriais do Município de Pau dos Ferros.



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

DA ATESTAÇÃO DO SERVIÇO

86. O serviço deve ser atestado pela Secretaria requisitante ou servidor designado para este fim ou mesmo pela Gerência de Compras.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

87. O contrato será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria requisitante e ou servidor designado para este fim, ou mesmo pela Gerência de Compras.

88. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Secretaria requisitante ou servidor designado para este fim ou mesmo da Gerência de Compras, deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

89. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA ATESTAÇÃO

90. A atestação das faturas correspondentes a execução do serviço caberá a Secretaria requisitante ou mesmo pela Gerência de Compras do MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS.

DA DESPESA

91. A despesa será consignada à seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2019, Unidade Orçamentária 2001 – Secretaria Municipal de Governo, Ação 2.12 – Manter as Ações e Serviços Atinentes a Área de Controle Interno, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte 1000 – Recursos Ordinários.

DO PAGAMENTO

92. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

93. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) além de todas as Certidões negativas constantes da Habilitação, em original ou em fotocópia autenticada.

94. O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

95. O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Presencial.

96. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

97. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

97.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

98. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos nos Arts. 57 e/ou 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão Presencial.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

99. No interesse do MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

99.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

99.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

DAS PENALIDADES

100. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão Presencial, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

100.1 - advertência;

100.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

100.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS deixar de atender totalmente à Ordem de Serviço ou à solicitação previstas nos itens 82.7 e 82.8 deste Edital;

100.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS atender parcialmente à Ordem de Serviço ou à solicitação previstas nos itens 82.7 e 82.8 deste Edital;

100.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, por até 2 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 100.2 a 100.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

101. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

101.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Presencial;

101.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

101.3 - comportar-se de modo inidôneo;

101.4 - fizer declaração falsa;

101.5 - cometer fraude fiscal;

101.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

101.7 - não celebrar o contrato;

101.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

101.9 - apresentar documentação falsa.

102. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

103. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS em relação a um dos eventos arrolados na Condição 101, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

104. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

105. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

106. A rescisão do Contrato poderá ser:

106.1 - determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

106.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS;

106.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

107. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

107.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

108. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

109. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

110. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão Presencial.

111. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada o Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada junto o MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS.

112. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

113. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão Presencial.

114. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS na RUA GETULIO VARGAS, 1328, 1º Andar Sala 01, pelo telefone institucional no número (84) 9 9101-2094 ou ainda por e-mail paudosferros.cpl@gmail.com no horário regular de expediente, das 07:00 às 13:00 horas para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO PRESENCIAL

115. A critério do MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS este Pregão Presencial poderá:

115.1 - ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

115.2 - ser revogado, a juízo do MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

115.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva do MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS.

116. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão Presencial:

116.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

116.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

116.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

117. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificação do objeto;

ANEXO II - Modelos da declaração de habilitação, exigida na Condição 28.3, e dos demais documentos, exigidos na Condição 54;

ANEXO III - Minuta de Contrato;

DO FORO

118. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de PAU DOS FERROS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PAU DOS FERROS
PREFEITURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

PAU DOS FERROS – RN, 09 de julho de 2019.

Nildemarcio Bezerra
Pregoeiro Oficial



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de licença de direito de uso de sistema de controle interno, em plataforma web, objetivando atender as exigências contidas nas Resoluções n. 013/2013-TCE/RN, 011/2016-TCE/RN, 012/2016-TCE/RN e art. 59 da LC 101/2000-LRF.

1.2. Constitui objeto do presente processo em tela, a contratação de Pessoa Jurídica objetivando ao fornecimento de licença de uso de software de Controle Interno, destinado a atender as necessidades do(a) Controladoria Geral deste Município, conforme especificações a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE MEDIDA	QTD
01	LICENÇA DE USO MENSAL: Licença de direito de uso de sistema de controle interno, em plataforma web, objetivando atender as exigências contidas nas Resoluções n. 013/2013-TCE/RN, 011/2016-TCE/RN, 012/2016-TCE/RN e art. 59 da LC 101/2000-LRF	Mês	12
02	IMPLANTAÇÃO: Coleta e Migração de dados; Parametrização e customização do sistema; Homologação dos dados; e Treinamentos dos usuários.	Tarefa	01

2. DESCRIÇÃO DO SISTEMA:

2.1. Contratação de licença de direito de uso de sistema de controle interno, em plataforma web, cujas rotinas e recursos atendam às necessidades da Controladoria Geral deste município, com ênfase a registrar as ações e apoiar as atividades da Unidade Central de Controle Interno objetivando emitir os relatórios de instruções técnicas, acompanhamentos, termos de alertas, informações e avaliações das atividades desenvolvidas pela Unidade de Controle Interno (UCI), exigidas pelas Resoluções n. 013/2013-TCE/RN, 011/2016-TCE/RN, 012/2016-TCE/RN e art. 59 da LC 101/2000-LRF, cujas características gerais e específicas encontram-se contidas no Termo de Referência (TR).

3. CARACTERÍSTICAS GERAIS E ESPECÍFICAS EXIGIDAS

3.1. TECNOLOGIA NECESSÁRIA: o sistema deve ser concebido em plataforma web, devendo ser compatível com os navegadores Microsoft Internet Explorer (IE), Google Chrome e Mozilla Firefox, em linguagem de programação open source, banco de dados open source, servidor de hospedagem e segurança SSL que suporte a linguagem e banco de dados utilizados no sistema. O suporte técnico via presencial (in-loco), telefone, voip ou compartilhamento remoto, dependendo do tipo e da complexidade da solicitação demandada. A hospedagem deverá ter certificado de segurança SSL comumente usado denominado "https". O Sistema deverá ser desenvolvido em



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

uma mesma linguagem de programação, em banco de dados único - e este mesmo banco deverá gerenciar e armazenar todas as informações do sistema, integrado e com um framework open source visando aumentar a velocidade e facilidade no desenvolvimento e atualização de aplicativos web. O software deverá ser executado em um servidor em um Data Center de responsabilidade da contratada, não sendo necessário instalar o sistema nos computadores do órgão/ente.

3.2. RECURSOS FUNCIONAIS EXIGIDOS: *além das características sumárias descritas no objeto e da tecnologia necessária, o sistema concebido em plataforma web, deverá possuir as seguintes rotinas, funções e relatórios mínimos, bem como, as demais características específicas, para prover o atendimento das exigências contidas nas Resoluções n. 013/2013-TCE/RN, 011/2016-TCE/RN, 012/2016-TCE/RN, 032/2016-TCE/RN e no art. 59 da LC 101/2000-LRF, especialmente nas seguintes rotinas:*

I - Premissas para acompanhamento das obrigações constitucionais, legais e normativas, por perfil do órgão e contendo os limites e índices - e apontamentos das legislações específicas, previstas na Constituição Federal de 1988, na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) – LC 101/2000, Lei Nacional 11.494/2007, dentre outras;

II - Diligências, apontamentos e recomendações comumente ocorridas na análise de processos administrativos pelo regimes comum e adiantamentos (arts. 16, 19 e 22 da Res. 11/2016), com vistas a permitir ao Controle Interno apontar, em caráter sugestivo, preventivo ou corretivamente, as medidas a serem cumpridas em razão de diligências internas (IV do art. 12 da Res. 013/2013-TCE), especificamente quanto aos atos, fatos e eventos eventualmente constatados na análise do Controle Interno que possam interferir na consecução do feito. Os registros de cargas de dados iniciais, já previamente alimentados no sistema, devem conter as mais diversas espécies de medidas saneadoras, especialmente devendo subsidiar o analista quando ocorrer situações que merecem atenção e/ou correção quanto aos aspectos da estrita formalidade dos processos administrativos;

III - Calendário de Obrigações Fiscais, com objetivo de registrar as datas previstas para remessa, publicação ou apurações definidas na LC 101/2000 e nas Resoluções 011/2016 e 012/2016 do Tribunal de Contas do Estado (TCE/RN), das obrigações fiscais do órgão, tais como: data para remessa de anexos mensais, data para remessa anexos bimestrais, data para remessa dos anexos quadrimestrais, data para remessa dos anexos anuais (Contas de Gestão e Governo), data para realização audiências públicas, data para remessa de prestação de contas anual de gestão ao Poder Legislativo, datas para publicações do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), datas para publicações do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), datas para apurações dos índices constitucionais, legais e normativos, especialmente a atribuição prevista no art. 59 da LC 101/2000.

IV - Parâmetros de Obrigações Constitucionais, Legais e normativas, especialmente as previstas no art. 59 da LC 101/2000, cujos dados constarão as premissas de acompanhamento dos percentuais e legislação em Manutenção e Desenvolvimento de Ensino (MDE), Fundeb 60 e 40, Aplicação em Saúde Pública, Repasses de Duodécimos, Dívida Consolidada Líquida (DCL), Operações de Crédito Interno e Externa, Operações de Crédito por Antecipação de Receita e Meta de Desempenho de Gestão;

V- Acompanhamento macro da agenda das obrigações (mensal, bimestral, quadrimestral, semestral e anual) durante o exercício, nos aspectos gestão fiscal, indicando as datas da apresentação dos dados, relatórios, publicações e demais obrigações fiscais; e



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

VI - Rotinas próprias de controle, acompanhamento e fiscalização com ênfase a atender a Res. 033/2013-TCE/RN, Res. 011/2016-TCE/RN e Res. 012/2016-TCE/RN, bem como, o art. 59 da Lei Complementar 101/2000 – LRF, especialmente realizando: a) Requisição e devolução de processos administrativos, documentos, informações e peças de natureza técnica, objeto da análise promovida pela Unidade de Controle Interno (UCI); b) Exames de conformidades, com ênfase verificar o atendimento das exigências contidas na Res. 11/2016-TCE, mediante exame de verificação por CHECKLIST de itens previamente inseridos no sistema, possuindo recursos de filtros e buscas, contendo os campos necessários para identificação do procedimento. O sistema deve oferecer ao analista as opções de selecionar o atendimento das conformidades contidas no art. 16 da Res. 011/2016 – por questionário CHECKLIST com opções SIM, NÃO e NSA, com correspondente emissão dos relatórios; c) Acompanhamento de instrumentos contratuais (compras, serviços ou obras/serv. Engenharia), bem como, convênios, ajustes ou acordos celebrados com o órgão, contendo os campos necessários para identificação do instrumento (nome ou razão social do contratado/conveniente/concedente, fundamentação que embasou o instrumento, natureza que se vincula, objeto, indicação do gestor do instrumento, valor original e por extenso, vigência, data de assinatura, data de publicação, unidade/órgão do instrumento. O sistema deverá permitir indicar em lançamentos distintos os Fiscais Designados, Aditivos e Apostilamentos. Como recurso principal do CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO, deverá conter recurso de acompanhamento do instrumento (contrato ou convênio) por período, permitindo o lançamento e realizando os cálculos aritméticos das seguintes fases: físico e financeiro, previstos em cronograma original; descrição da etapa ou parcela referida, data do lançamento no período e execução física-financeira correspondente; d) Atender o exercício de fiscalização e/ou acompanhamento pela Unidade de Controle Interno (UCI), previsto no art. 11 da Res. 013/2013-TCE/RN, a autuação, planejamento, execução dos trabalhos, acompanhamento e emissão de relatórios, dos procedimentos de ação de controle, tipos AUDITORIAS, INSPEÇÕES INTERNAS, MATRIZ DE RISCOS E CONTROLE (MRC), QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO (QACI), LISTA DE VERIFICAÇÃO (CHECKLIST) e EXTRATO E ENTREVISTA, instaurados pela unidade, contendo os campos necessários para identificação do tipo de procedimento, descrição detalhada do objeto do procedimento, unidades administrativas que serão objeto do procedimento. A ferramenta deverá permitir selecionar os pontos a serem examinados. Nas fases de planejamento e execução, o sistema deve oferecer ao analista as opções de selecionar o atendimento dos pontos examinados por questionário CHECKLIST com múltiplas opções de escolha – inclusive avaliação por escala – que será utilizada para definição do Nível de Maturidade dos Controles Internos, constante no Acórdão 568/2014-Plenário, do Tribunal de Contas da União (TCU), permitindo de forma ágil e assistida, a seleção pelo analista. Em área específica, deve constar seções para permitir ao analista verificar os ACHADOS DE CONTROLE apresentados pelo sistema. O sistema deve oferecer ao analista as opções de verificar o comportamento das fases e períodos que estão sendo planejados, executados e acompanhados, mediante, lançamento de manifestações dos responsáveis pelas ações de controle, bem como, coligir por meio de processo de remessa de arquivos digitais, os elementos comprobatórios que evidenciem o seu efetivo atendimento, para tanto, possibilitando fazer carga upload de documentos (suportando formatos de documentos PDF) como de relatórios fotográficos (suportando formatos de imagens: PNG, JPG, BMP, etc.). Ademais, exige-se que a rotina de Ação de Controle, permita cadastrar o ciclo de lançamento, mediante inserção de registros em campos específicos para geração de plano de ação a ser elaborado com vistas ao acompanhamento dos apontamentos expedidos pela Unidade de Controle Interno (UCI), possibilitando consignar as manifestações



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

apresentadas pelos responsáveis legais durante a fase instrutiva; e) Emissão de Relatório circunstanciado e específico de procedimento de controle interno, em layout de documento oficial, contendo dentre outros aspectos, cabeçalho com timbre e brasão oficial do órgão, preâmbulo contendo as informações da ação de controle realizada, no conteúdo do documento a fundamentação do procedimento, apontando o art. 11 da Res. 013/2013-TCE/RN como dispositivo de supedâneo da atuação da Unidade de Controle Interno (UCI), os campos alimentados pelo usuário com desenvolvimento textual tecnicamente adequado, bem como, as informações inerentes ao questionário aplicado e os achados de controle, que foram objetos de cotejamentos na fase de execução dos trabalhos; f) Emissão de Relatório evidenciando o plano de ação adotado, em layout de documento oficial, contendo dentre outros aspectos, cabeçalho com timbre e brasão oficial do órgão, preâmbulo contendo as informações da ação de controle realizada, que consignará o acompanhamento dos apontamentos expedidos pela Unidade de Controle Interno (UCI), possibilitando exibir as manifestações apresentadas pelos responsáveis legais durante a fase instrutiva, bem como, reiteração de atendimentos e, por final, a expedição de recomendações - ou não, das ações de controle emanadas; g) Emissão de Relatório evidenciando as manifestações apresentadas pelos responsáveis, em layout de documento oficial, contendo dentre outros aspectos, cabeçalho com timbre e brasão oficial do órgão, contendo as informações da ação de controle realizada, que consignará a análise dos apontamentos cotejando com as informações e documentos porventura apresentados pelos responsáveis legais; h) Nas ações de controle cuja premissa exija a avaliação de eficácia, de acordo com o Acórdão 568/2014-Plenário, do Tribunal de Contas da União (TCU), o sistema deverá permitir a impressão dos seguintes relatórios específicos: - Plano de ação contendo a base legal de sua elaboração, o período de sua elaboração, as atividades de controle imprescindíveis a serem desempenhadas, as questões relativas à descrição da ação, especificando a sua descrição e o procedimento de verificação relacionado; - Cronograma de Implantação do Plano de Ação, contendo a base legal de sua elaboração, o período de sua elaboração, o detalhamento dos itens de controle que foram consignados no Plano de Ação, bem como, a indicação em colunas, da previsão inicial e final para sua conclusão, a realização inicial e final da ação, o prazo planejado e a indicação dos períodos de atendimento – ou não, de cada ação emanada no respectivo plano; - Relatório de Acompanhamento do Plano de Ação, que possa evidenciar, dentre outras informações, a descrição sucinta da atividade e a ação de controle constantes no plano, os prazos previstos e realizados para cada atividade de controle, bem como, sua respectiva situação e a consignação de seu atendimento – ou não; - Relatório de Eficácia de Controle, em consonância com a decisão Acórdão 568/2014-Plenário, do Tribunal de Contas da União (TCU), que possa evidenciar, nas ações de controle realizadas por avaliação de eficácia, possa evidenciar a escala de eficácia de controle adotada, com descrição de cada uma delas. Que o relatório possa, também, evidenciar, de acordo com os lançamentos realizados, os itens de cada atividade de controle constante no plano, identificando a eficácia selecionada para cada escala, calculando a pontuação total obtida pela soma dos pontos atribuídos em cada verificação da atividade – de acordo com cada escala selecionada. Ao fim, o relatório deve demonstrar o grau de maturidade – de acordo com o Acórdão 568/2014-Plenário-TCU e evidenciar a quantidade de respostas e cada pontuação obtida. i) Com ênfase ao que dispõe o caput do art. 59 da LC 101/2000-LRF, o acompanhamento dos índices e limites da DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL - DLP - "a", III do art. 20 da LC 101/2000 (LRF); DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (MDE) - art. 212 CF/1988; em DESPESAS COM REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM RECURSOS DO



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

FUNDEB, objetivando apurar a APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO DE 60% DOS RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO e a APLICAÇÃO EM DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM RECURSOS DO FUNDEB (artigo 60, §5º do ADCT e no artigo 7º da Lei Federal Nº 9.424/96, e Arts. 21 e 22 da Lei nº 11.494, de 20 de Junho de 2007); DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(inciso III, art. 77 ADCT - CF/1988); DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (caput do art. 59 da LC 101/2000-LRF e inciso II do art. 3º da Res.nº 40/2001 do Senado Federal); ACOMPANHAMENTO DE RESTOS A PAGAR - RP (inciso II do art. 59 da LC 101/2000-LRF); OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNO E EXTERNA E OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA(caput do art. 59 da LC 101/2000-LRF); DESPESAS COM O PODER LEGISLATIVO - art. 29-A CF/1988; FISCAL ANEXO DE METAS FISCAIS(art. 59 da LC 101/2000-LRF); por meio de lançamento próprio e independente de qualquer outro sistema para garantir a fidedigna apuração própria pelo órgão de controle – ou por meio de importação de arquivo CSV para carga dos respectivos registros. Havendo a necessidade de expedição de termo de alerta, o sistema deve obrigatoriamente emitir o Termo de Alerta contendo todos os elementos informativos a teor do que dispõe o art. 59, caput, da Lei Complementar Nacional nº 101/2000 (LRF), especialmente no afã de requerer à autoridade a adotar as providências necessárias para se adequar ao limite; j) Promover análise acurada da AVALIAÇÃO DE CONTROLE INTERNO DAS CONTAS DE GESTÃO (§1º Art. 8º da Res. 012/2016-TCE) exibida pelo gestor do órgão, sob o escopo de avaliar parâmetros e índice de eficiência em gestão e apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, a teor do que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, bem como o disposto no artigo 147 e incisos da Lei Complementar 464/2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte). O formulário deve apresentar todos os campos necessários para permitir o lançamento das informações consistentes a evidenciar o escopo dos exames, o resultado dos trabalhos, o orçamento fiscal, os créditos orçamentários e adicionais, a execução orçamentária, a avaliação dos programas, ações e metas alcançadas pela LOA, auditorias realizadas, recomendações do controle interno, justificativas apresentadas pelos responsáveis do órgão ou entidade, outras ações promovidas, avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão, avaliação sobre qualidade e confiabilidade dos indicadores utilizados para avaliar o desempenho da gestão, avaliação quantitativa de recursos humanos, avaliação patrimonial, situação da gestão fiscal do órgão, avaliação do cumprimento das determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas (Controle externo), recomendações e conclusão da avaliação, apontando, por fim, após aferição e diagnóstico, qual o entendimento técnico conclusivo - se pela aprovação, aprovação com ressalvas ou reprovação das Contas Anuais de Gestão. O sistema deve oferecer ao analista, campos específicos para coligir por meio de processo de upload, os elementos que subsidiaram o acompanhamento da apuração, com emissão de Relatório Circunstanciado e específico de AVALIAÇÃO DE CONTROLE INTERNO DAS CONTAS DE GESTÃO (§1º Art. 8º da Res. 012/2016-TCE), consistente em produzir o Pronunciamento da unidade de controle interno (relatório circunstanciado), o Certificado de Auditoria e o Parecer Técnico Conclusivo; o) Promover a análise acurada da ANÁLISE CIRCUNSTANCIADA DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E FISCAL - CONTAS DE GOVERNO (inciso I do art. 2º da Res. 012/2016-TCE/RN, art. 74 CF/1988, c/c o art. 59 LC nº 101/2000 – LRF, bem como o disposto no artigo 147 e incisos da Lei Complementar 464/2012-LOTCE) exibida pelo gestor do órgão, sob o escopo de avaliar parâmetros e índice de eficiência



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

em gestão e apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, a teor do que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, bem como o disposto no artigo 147 e incisos da Lei Complementar 464/2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte). O formulário deve apresentar todos os campos necessários para permitir o lançamento das informações consistentes a evidenciar o escopo dos exames; resultado dos trabalhos; os instrumentos de planejamento da gestão governamental (PPA/LOA/LDO); orçamento fiscal; créditos orçamentários e adicionais; execução orçamentária; aplicação dos recursos da manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 212 da CF/1988); aplicação do percentual mínimo de 60% dos recursos oriundos do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério; aplicação em despesas com manutenção e desenvolvimento do da educação básica com recursos do Fundeb; aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde; despesas com pessoal; despesas com o Poder Legislativo; dos Restos a Pagar inscritos; Dívida Consolidada Líquida (DCL); operações de crédito; Anexo de Metas Fiscais; Disponibilidade de Caixa; do Equilíbrio das Contas Públicas; Da gestão Fiscal do órgão; Avaliação do cumprimento das determinações e recomendações expedidas pelo TCE (Controle externo), recomendações e conclusão da avaliação, apontando, por fim, após aferição e diagnóstico, qual o entendimento técnico conclusivo - se pela aprovação, aprovação com ressalvas ou reprovação das Contas Anuais de Governo. O sistema deve oferecer ao analista, campos específicos para coligir por meio de processo de upload, os elementos que subsidiaram o acompanhamento da apuração, para tanto, possibilitando fazer carga upload de documentos externos (suportando formatos de documentos PDF), com emissão de Relatório Circunstanciado e específico de ANÁLISE CIRCUNSTANCIADA DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E FISCAL - CONTAS DE GOVERNO (inciso I do art. 2º da Res. 012/2016-TCE/RN, art. 74 CF/1988, c/c o art. 59 LC nº 101/2000 – LRF, bem como o disposto no artigo 147 e incisos da Lei Complementar 464/2012-LOTCE), consistente em produzir o relatório circunstanciado.

4. IMPLANTAÇÃO/TREINAMENTO

4.1 Na fase de treinamento deverá ser efetuada a transferência de conhecimento sobre o sistema a ser implantado. O conhecimento deverá ser repassado para os usuários, a fim de que possam utilizar o sistema e habilitá-lo a executar as tarefas de operação e gestão. O treinamento deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada funcionalidade, bem como, o acompanhamento das fases dos exames e avaliações, relatórios e sua respectiva análise. Durante o treinamento os usuários terão acesso a todas as informações necessárias para a operação do sistema, compreenderá o papel das funções do sistema.

4.2 O treinamento será ministrado para um grupo de no máximo 05(cinco) servidores por módulo. O Cronograma de Treinamento será determinado pela Contratada e a carga horária será de 12(doze) horas.

4.3 Na fase de implantação ocorrerá a disponibilização do software, carga das tabelas iniciais, configuração e parametrização do mesmo para funcionamento.

4.4 A inobservância desses prazos máximos estabelecidos acima para conclusão das atividades de implantação de software somente será admitida pelo(a) Controladoria Geral quando fundada em caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades previstas no instrumento contratual.

4.5 Atrasos nas atividades de implantação, decorrentes de impedimentos ou restrições imputáveis à Controladoria Geral serão compensados em favor da CONTRATADA.



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

5. EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES TÉCNICAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELA LICITANTE

5.1. Apresentar, no mínimo, 01(um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público comprovando aptidão para desempenho de atividade, pertinente e compatível com os serviços descritos neste Termo de Referência, na forma da Lei 8.666/93.

5.2. Apresentar declaração de sigilo total das informações a que tiverem conhecimento e que cumprem as exigências constantes do Termo de Referência.

5.3. Após a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, a empresa cuja proposta for classificada como vencedora será convocada para realizar apresentação/demonstração do seu respectivo software, por AMOSTRAGEM, na sede da CONTRATANTE, em navegador na máquina local para verificação do cumprimento dos requisitos contidos nas especificações técnicas de caráter obrigatório conforme Termo de Referência. O não atendimento de quaisquer dos requisitos resultará na desclassificação do licitante, e, conforme o caso, após contraditório e ampla defesa, poderá ser aplicada sanções.

5.4. Caberá à licitante fornecer os necessários equipamentos, softwares, profissionais técnicos capacitados e todas as despesas e providências decorrentes para teste, mão de obra, transporte, seguro, laudos, bem como quaisquer outras de ordem material, que se fizerem necessárias ao cumprimento das cláusulas do edital, não cabendo à Contratante quaisquer ônus adicionais, e disponibilizá-lo para demonstração no local da aplicação da prova de conceito. O sistema deverá estar funcionando na mesma infraestrutura que será utilizada para o armazenamento do software e do banco de dados, sendo acessado pela internet.

5.5. A demonstração e o teste dos sistemas ocorrerão em até 05 (cinco) dias úteis após a definição da licitante vencedora. O prazo deverá ser contado após a convocação formal pela Administração.

5.6. Deverá estar presente obrigatoriamente a amostragem do software a Comissão de Avaliação que será composta por servidores da Controladoria-Geral e do Setor de Informática/Tecnologia da Informação que emitirá relatório circunstanciado quanto à adequação da solução ofertada às exigências editalícia, no prazo de até 03 (três) dias úteis. O referido relatório subsidiará a decisão do Pregoeiro no julgamento do Pregão.

6. CARACTERÍSTICAS E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo do início da execução dos serviços com a implantação do software será de até 10(dez) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

6.2. Os serviços a serem contratados possuem padrões de desempenho e qualidade que foram objetivamente definidos por meio de especificações técnicas, enquadrando-se, portanto, como serviços comuns, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 10.520/2002.

6.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

6.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.5. Os serviços descritos neste Termo de Referência se enquadram como serviços de locação de programas de informática locação de software, podendo estender-se por mais de um exercício financeiro, a critério da administração, conforme inciso IV, Art 57 da Lei nº 8.666/93.



PAU DOS FERROS
PREFEITURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

6.6. O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados.

Pau dos Ferros/RN, maio de 2019.

Fernando Cassio de Souza Silva - Controladora Geral Interino



DECLARAÇÃO

Anexo II - modelo "a"

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das Condições 54 e 55 do edital do Pregão Presencial n.º. 90037/2019.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



DECLARAÇÃO

Anexo II - modelo "b"

Declaramos em atendimento ao previsto na Condição 54, subitem 54.1, do edital do Pregão Presencial nº. 90037/2019 Declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



DECLARAÇÃO

Anexo II - modelo "c"

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 54, Subitem 54.2 do edital do Pregão Presencial n.º 90037/2019, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

Assinatura e carimbo

Observação: emitir em papel que identifique à licitante.



PAU DOS FERROS
PREFEITURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

DECLARAÇÃO

Anexo II – modelo

Declaro, em atendimento ao previsto nas Condições do edital do Pregão Presencial n.º 90037/2019, não possuí em seu quadro societário funcionário público do Município de Pau dos Ferros/RN.

Local e data

Assinatura e carimbo

Observação: emitir em papel que identifique à licitante.



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO N° _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA _____, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada a Avenida Getúlio Vargas, nº 1323, Centro, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.148.421/0001-76, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Leonardo Nunes Rêgo, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF nº 025.260.944-10, residente e domiciliado na Rua Vereador Gaudêncio Jerônimo de Souza, nº 1670, Centro, Pau dos Ferros/RN, neste Município e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o CNPJ _____, estabelecida na _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal _____, _____ portador da Cédula de Identidade _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, celebram o presente Termo de Contrato, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial n.º 90037/2019 e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis Federais n.º. 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01					
02					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$......(.....).



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial nº. 90037/2019 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 90037/2019, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua Assinatura por até 12 meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Contrato;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - solicitar, por intermédio de Ordem de Serviço expedida pela Secretaria requisitante ou mesmo pela Gerência de Compras, a execução do serviço objeto deste Contrato;
- 1.4 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do serviço e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do serviço;

1.7 - comunicar a secretaria requisitante ou a Gerência de Compras do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.8 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 90037/2019.

1.9 – **Executar o serviço na mais estrita consonância com os ditames constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), sem ressalvas.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do serviço objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pela secretaria requisitante ou servidor designado para esse fim, ou mesmo pela Gerência de Compras, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Secretaria requisitante ou mesmo Coordenador Administrativo da Gerência de Compras designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá a Secretária requisitante ou a Coordenadora Administrativo da Gerência de Compras do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa será consignada à seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2019, Unidade Orçamentária 2001 – Secretaria Municipal de Governo, Ação 2.12 – Manter as Ações e Serviços Atinentes a Área de Controle Interno, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte 1000 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto o MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS.



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Tribunal do Trabalho, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365}$$

$$I = \frac{6}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

$$I = 0,0001644$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos arts. 57 e/ou 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 1.1 - advertência;
 - 1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - 1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Serviço previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - 1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Ordem de Serviço previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - 1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, por até 2 (dois) anos.
2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
 - 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
 - 2.4 - fizer declaração falsa;
 - 2.5 - cometer fraude fiscal;
 - 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 2.7- não celebrar o contrato;



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº. 90037/2019 cuja realização decorre da autorização do Sr. LEONARDO NUNES REGO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PAU DOS FERROS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PAU DOS FERROS
PREFEITURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em via única, sendo sua cópia enviada por email ao licitante interessado, para que surtam um só efeito, ao qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PAU DOS FERROS - RN, em ____ de _____ de 2019.

Leonardo Nunes Rêgo
Ordenador de Despesas
MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS
CNPJ/MF N° 08.148.421/0001-76
CONTRATANTE

CONTRATADA(O)
CNPJ/MF N°

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.: